

LEI Nº 1965/15, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

*"Dispõe sobre alteração do vencimento base das categorias funcional **OPERACIONAL** e de **MANUTENÇÃO**, constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 1301/2002 e alterações, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

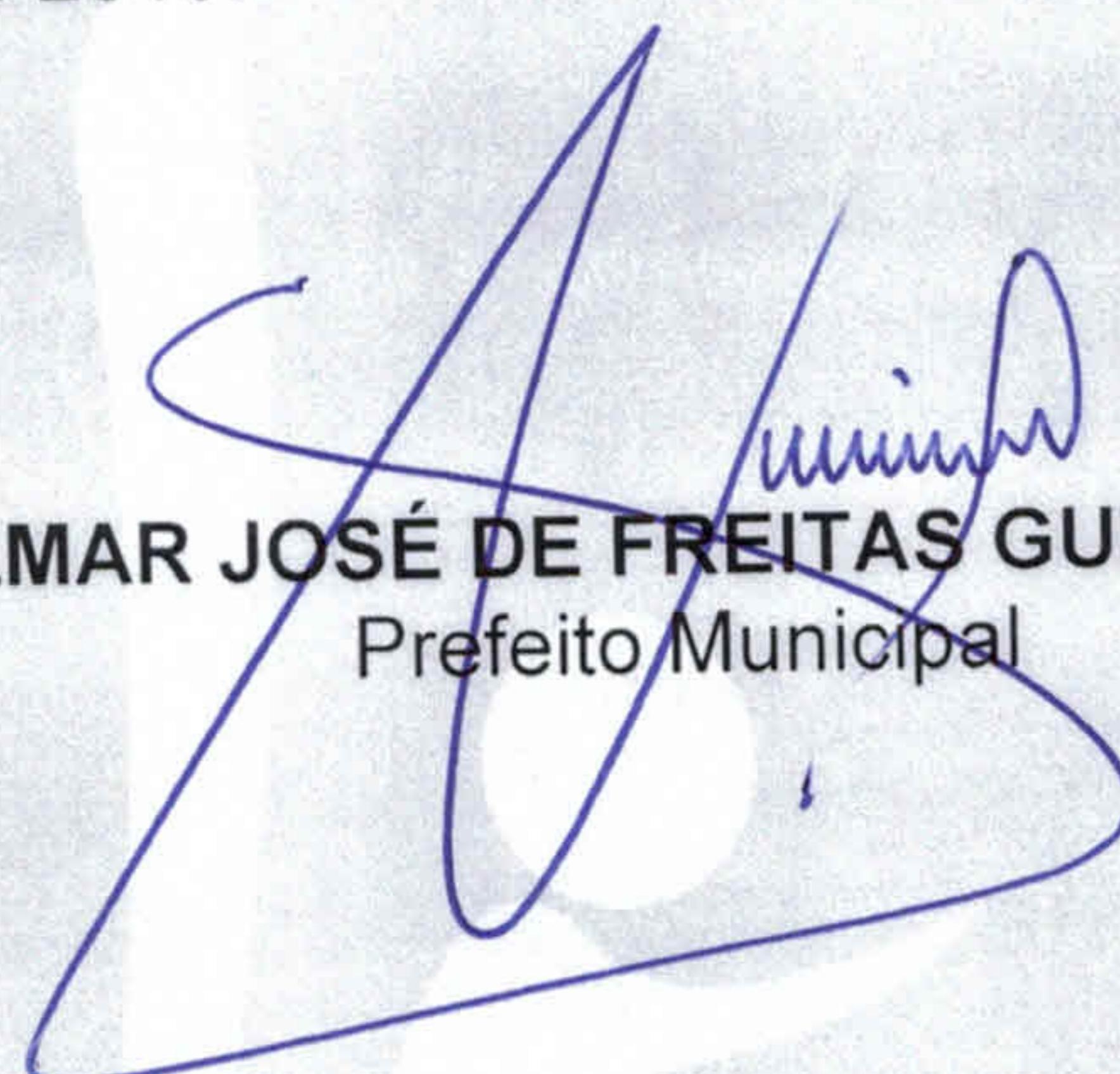
Art. 1º - O vencimento base da CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL, CLASSE 1/9, e da CATEGORIA FUNCIONAL DE MANUTENÇÃO, CLASSE 1/9 e 2/9, do Quadro Efetivo, constante do Anexo II – Tabela de Vencimento, da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002 e alterações, passa a ser no valor de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

Parágrafo único – O disposto no caput é decorrente da obrigação do Município em não remunerar seus servidores em valor inferior ao piso mínimo nacional.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei somente após a aplicação da Revisão Geral Anual do ano de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2015.


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal